



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA
DO FORNECEDOR E DA PROPOSTA

Inexigibilidade de Licitação:

Assunto: objetivando o pagamento de anuidade de serviços, para atender a Secretaria Municipal de Educação / Goiás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação, solicitou o pagamento da taxa de anuidade “Concorrência, pregão e contratações diretas na LEI 14.133/21”, que é um.

Em atenção à solicitação foi encaminhada proposta da empresa, **União Nacional Dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás – UNDIME-GOIÁS** CNPJ nº 37.285.699/0001-93, para prestação do serviço de finalidade:

Art.2º-A Undime tem por finalidade:

I. promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

II. defender a educação básica como direito público subjetivo;

III. lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos;

IV. representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;

V. apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;

VI. atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;

VII. divulgar a ação educativa municipal e regional, estimulando e apoiando a criação das seccionais estaduais;

VIII. propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria;

IX. participar da formulação de políticas educacionais nacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;

X. coletar, produzir e divulgar informações relativas a ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

participativo;

XI. promover o voluntariado;

XII. incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública;

XIII. incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais.
Parágrafo único – A Undime não distribui entre os seus membros ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Undime observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, gênero ou religião.
Parágrafo único – A Undime executa seus projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação ou cessão de recursos físicos e humanos, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Undime disciplina seu funcionamento por meio de um regimento interno, aprovado pelo conselho nacional de representantes.

Observa-se que o valor proposto pela empresa , **União Nacional Dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás – UNDIME-GOIÁS** CNPJ nº **37.285.699/0001-93**,, está de acordo com os valores praticados no mercado, conforme se verifica na Notas Fiscais emitidas no valor de R\$ 2.629,00 (Dois mil seiscentos e vinte nove reais), para taxa de serviço de ministrado por essa empresa sobre a Lei 14.133/2021.

Após análise da proposta e documentos apresentados, verifica-se que a empresa **UNDIME GOIAS, Rua 226 com 235 & 236 N° 794, Setor Leste Universitário, Goiânia-Go, CNPJ: 37.285.699/0001-93**, está autorizada e capacitada a oferecer o serviço.

De acordo com o **artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021**, este dispõe que na modalidade de Inexigibilidade pode-se contratar a referida empresa, conforme demonstra-se abaixo;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Padre Bernardo, 25 de fevereiro de 2025.

Rosilene Generoso da Costa Dias

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Gestora do FUNDEB

Decreto nº 014/2025